

Norma Complementar No 03/2020 referente a Defesa Pública de Tese e Dissertação on-line do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da Universidade de Pernambuco (PPGCS-PE).

Dispõe sobre normas referente a Defesa Pública de Tese e Dissertação no PPGCS-UPE no formato de Teledefesa.

O Colegiado do PPGCS, no uso das suas atribuições, conforme ata da reunião extraordinária on-line realizada no dia 25 de junho de 2020 estabelece:

Art. 1º. Sobre critérios necessários para a Defesa Pública de Tese e Dissertação on-line deverão ser cumpridas as seguintes exigências:

§ 1º - Serão estabelecidos os seguintes prazos regulares: no Curso de Doutorado deverá ser concluído no prazo mínimo de 24 meses e máximo de 48 meses e no Mestrado deverá ser concluído no prazo mínimo de 12 meses e máximo de 24 meses de curso. Em casos excepcionais, por exemplo, aguardando o envio do manuscrito (curso de Mestrado) ou aceite do artigo em periódico (curso de Doutorado), poderá haver uma prorrogação desde que devidamente solicitada e justificada pelo discente e pelo orientador e aprovada pelo Colegiado do Programa de acordo com Resolução da UPE;

§ 2º - O discente deverá submeter-se à defesa pública após ter concluído todos os créditos (obrigatórios e eletivos) e ser aprovado pela banca de qualificação do projeto. Para o Curso de Doutorado a defesa da tese ocorrerá após um dos artigos ter sido aceito ou publicado, estando o segundo artigo no formato de “draft” ou submetido em periódico indexado na base JCR (**Qualis A1-A4, consolidado entre as áreas da Capes**). Para o Curso de Mestrado a defesa da dissertação ocorrerá após o artigo ter sido submetido ou aceito ou publicado em periódico indexado na base JCR (**Qualis consolidado A1-A4**).

§ 3º - A comissão examinadora no Curso de Doutorado será composta por cinco (05) membros titulares (02 internos, 02 externos e o orientador) e dois

(02) suplentes (01 interno e 01 externo); no Curso de Mestrado serão três participantes titulares (01 interno, 01 externo e o orientador) e dois (02) suplentes (01 interno e 01 externo). Todos examinadores serão portadores de título de doutor. Entende-se por membro externo o pesquisador/docente não pertencente ao PPGCS/UPE que tenha publicado pelo menos dois artigos nos últimos quatro anos em revista indexada na base JCR (**Qualis consolidado A1-A4**).

1º Parágrafo – Para deliberação da banca haverá a necessidade prévia da anuência do orientador, atestada por envio de e-mail ao Programa, adicionando-se os arquivos do conteúdo da tese ou dissertação e informação da composição da Comissão Examinadora;

2º Parágrafo O prazo mínimo de 30 dias de antecedência para que a Comissão Examinadora seja deliberada pelo Pleno do Programa ou pela Comissão Administrativa que confeccionará as cartas convites;

3º Parágrafo – Após a deliberação da banca, a Secretaria do Programa terá até 2 dias úteis para liberar para o discente as cartas convites.

§ 4º Haverá necessidade de envio de 08 (oito) cópias no Curso de Doutorado e 06 (seis) cópias no Curso de Mestrado, todas no formato Word. Para que a Comissão Examinadora seja deliberada pelo Pleno do Programa ou pela Comissão Administrativa há necessidade de enviar uma cópia da tese ou dissertação e dos documentos necessários.

1º Parágrafo -As oito cópias serão distribuídas no Curso de Doutorado: cinco cópias para banca titular (orientador, dois externos e dois internos), mais duas cópias para banca suplente (um interno e outro externo) e a outro cópia para Secretaria do PPGCS; no Curso de Mestrado as seis cópias serão assim distribuídas: três cópias para banca titular (orientador, um externo e outro interno), mais duas cópias para banca suplente (um interno e outro externo) e a outro cópia para Secretaria do PPGCS.

2º Parágrafo - O formato e conteúdo da tese ou dissertação será de responsabilidade do discente e do orientador. O Programa define o modelo que se encontra disponível no site do PPGCS

http://w2.portais.atrrio.scire.net.br/upecsaude/index.php/pt/downloads/vie_wdownload/5-regimento-resolucoese-normas/156-modelo-estrutural-de-

tese;

http://w2.portais.atrrio.scire.net.br/upecsaude/index.php/pt/downloads/vie_wdownload/5-regimento-resolucoese-normas/155-modelo-estrutural-de-dissertacao);

3º Parágrafo - Os examinadores deverão receber a tese ou dissertação, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes da defesa da mesma. O discente será responsável em enviar os exemplares para os membros da banca, junto com a cópia da carta convite confeccionada pelo PPGCS. Toda correspondência deverá ser copiada ao PPGCS;

4º Parágrafo - A defesa pública será divulgada pelo Instagram (@cienciasdasaudeupe) e pelo Twitter (@PpgemCiênciasdaSaúde) do PPGCS.

§ 4º - Para teledefesa será utilizada uma plataforma sob a responsabilidade do orientador que coordenará as atividades, enviará o convite aos membros da banca para acesso à sala virtual, preencherá a ata de defesa com sua devolução para Secretaria do PPGCS e entregará as declarações aos participantes da sessão.

1º Parágrafo - O discente disporá de 30 até 40 minutos para a exposição de seu trabalho de Mestrado ou de 40 até 50 minutos para o Curso de Doutorado. O orientador fará a supervisão do conteúdo, tempo e enviará ao PPGCS por e-mail autorizando a exposição do trabalho;

2º Parágrafo - O orientador será o coordenador da sessão da teledefesa pública;

3º Parágrafo - Cada membro da Comissão Examinadora disporá de até 20 minutos para arguir o discente, cabendo a este igual tempo para responder às questões que lhe forem formuladas. Em caso excepcional e a critério da Comissão Examinadora poderá haver um tempo adicional de no máximo 10 (dez) minutos para nova arguição por parte dos examinadores, cabendo igual tempo de tréplica ao discente. Ao orientador e ao coorientador será facultado o uso da palavra ao fim da arguição, pelo prazo de 10 (dez) minutos para fazer suas considerações, respectivamente;

4º Parágrafo - Cada examinador emitirá o parecer final “aprovado” ou “reprovado” que será enviado por e-mail ao PPGCS.

5º Parágrafo - A menção final do discente será atribuída pela maioria dos examinadores.

§ 5º - Serão de responsabilidade do discente e de seu orientador, os seguintes pré-requisitos de infraestrutura:

1º Parágrafo – A banca possuir acesso à internet banda larga com o mínimo de 15Mbs;

2º Parágrafo - Com uma hora de antecedência, realizar os devidos testes na infraestrutura com todos envolvidos;

3º Parágrafo - Dispor de um PC ou Notebook mais um equipamento de reserva com os softwares e serviços necessários para o uso da plataforma on-line;

4º parágrafo - Ter disponível telefone móvel com linha e dados móveis que possibilitem rotear como backup da internet;

5º parágrafo - Acesso ao 0800 da prontidão da OPERADORA DE ENERGIA para registro do protocolo das possíveis falta de energia

Art. 2º - O título de Doutor ou Mestre será concedido ao discente cuja tese ou dissertação for aprovada na defesa pública e homologada pelas instâncias competentes.

1º Parágrafo– O egresso do Curso de Doutorado receberá o diploma após entregar ao Programa, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a defesa, 02 (dois) exemplares atualizados e impressos da tese e outros 02 (dois) digitalizados em CD, juntamente com o parecer final do Orientador atestando o cumprimento das exigências da Comissão Examinadora, e posterior comprovante de **pelo menos dois artigos produto da tese, publicado ou aceito, em periódico científico indexado na base JCR (Qualis consolidado A1-A4)**

2º Parágrafo - O egresso do Curso de Mestrado receberá o diploma após entregar ao Programa, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a defesa, 02 (dois) exemplares atualizados e impressos da dissertação e

outros 02 (dois) digitalizados em CD, juntamente com o parecer final do Orientador atestando o cumprimento das exigências da Comissão Examinadora, e posterior **comprovante de pelo menos um artigo produto da dissertação, publicado ou aceito, em periódico científico indexado na base JCR (Qualis consolidado A1-A4)**